



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 93/2025

Senhor Presidente,

Considerando a aprovação da Lei Complementar nº 173/2024;

Considerando que na data de 25/03/2025 foi deferida liminar nos autos da ADIN nº 2085496-89.2025.8.26.0000, suspendendo parte da referida lei, nos seguintes termos: *“Defere-se assim a liminar para a suspensão (“ex nunc”) da eficácia dos arts. 14, incisos “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, 15, “a”, “b”, “c”, 19 e 22 da Lei Complementar nº 173, de 27 de dezembro de 2024, de Bebedouro, até julgamento final da ação, medida que não enseja prejuízo ao erário.”;*

Considerando que na data de 28/03/2025 o Departamento Jurídico da Prefeitura encaminhou ao Departamento de Recursos Humanos para adotar as providências necessárias para cumprimento da liminar;

Considerando que não houve recurso da decisão liminar pelo Executivo Municipal, devendo, portanto, ser obedecida a decisão liminar exarada nos termos supra mencionados;

Considerando que aportaram inúmeras reclamações (comprovado com os atestados e descontos em folha de pagamento) em relação ao encaminhamento de atestados médicos de acompanhantes e que mesmo diante da suspensão de parte da LC 173/2024 está ocorrendo o desconto no dia dos atestados apresentados e não há informações se também tenha ocorrido desconto nas férias.

Requeiro que officie ao Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren, e à Diretora dos Recursos Humanos, para que respondam aos seguintes questionamentos dentro do prazo regimental:

- 1- Informar quantos servidores encaminharam atestados justificados de falta ao trabalho, incluindo os atestados de acompanhante, de forma individualizada, devendo encaminhar os respectivos documentos, após a suspensão por liminar de parte da LC 173/2024.
- 2- Informar quantos servidores tiveram os dias descontados mesmo tendo apresentado os atestados justificando a falta, incluindo os atestados de

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



acompanhante, de forma individualizada, devendo encaminhar os respectivos documentos, após a suspensão por liminar de parte da LC 173/2024.

- 3- Justificar, de forma fundamentada e citando os dispositivos legais que embasaram o não acolhimento do atestado médico que gerou o desconto dos servidores que apresentaram os atestados justificando as faltas, inclusive os de acompanhante.
- 4- Informar quais medidas foram adotadas pelo RH para dar o cumprimento integral à decisão proferida nos autos da ADIN nº 2085496-89.2025.8.26.0000? Encaminhar os comunicados caso tenham sido emitidos.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de junho de 2025.

Dra. Ivanete Cristina Xavier
VEREADORA LÍDER DO PSDB

PROTOCOLO 51862/2025 - 17/06/2025 14:35 - PROCESSO 992/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51862/2025 - 17/06/2025 - 14:35 - C9EX-BT73-X6F7-BAZ6

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=C9EXBT73X6F7BAZ6>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C9EX-BT73-X6F7-BAZ6



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51862/2025 - 17/06/2025 - 14:35 - C9EX-BT73-X6F7-BAZ6